Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001327/2026-72

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI	476908.001327/2026-72
Pregão eletrônico / UASG	Contratação 926562 - 29/2026 - Pregão Eletrônico 02/2026
Data e horário da sessão	26/11/2026 às 08:00
Critério e valor estimado	Menor preço global do grupo único • R$ 184.857,21

1. DO OBJETO, DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O Conselho Regional de Administração de Goiás - CRA-GO realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição de bens comuns de tecnologia da informação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas pertinentes.

1.2. O objeto consiste na aquisição e fornecimento integral de 15 (quinze) estações de trabalho padronizadas, cada uma composta pelos itens 1 a 6, mais 1 (um) servidor corporativo em torre e 1 (um) NAS/Storage, com entrega, instalação e testes das estações de trabalho, de acordo com o Termo de Referência.

1.3. A disputa ocorrerá em 1 (um) grupo/lote, com 8 (oito) itens individualizados e adjudicação integral a um único vencedor, vedadas propostas parciais. Não haverá Sistema de Registro de Preços.

1.4. A descrição técnica completa de cada item consta do Termo de Referência, que prevalece sobre descrições resumidas empregadas na tabela deste edital, sem afastar a necessidade de compatibilidade com o cadastro no Compras.gov.br.

1.5. O valor global máximo de aceitabilidade é de R$ 184.857,21 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), apurado pelo mapa de preços corrigido. Além do teto global, deverão ser respeitados os limites totais de cada item indicados no quadro abaixo.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Limite total (R$)
01	Computador desktop, 16 GB, SSD NVMe 512 GB, Win 11 Pro	15	102.639,50
02	Monitor de informática ultrawide curvo 34"	15	27.319,95
03	Conjunto teclado ABNT2 e mouse sem fio	15	2.449,00
04	Webcam USB Full HD 1080p	15	4.981,00

05	Headset Bluetooth com microfone	15	7.349,40
06	Soundbar compacta Bluetooth, formato horizontal	15	4.009,00
07	Servidor corporativo em torre, com licença Windows Server	1	22.772,08
08	NAS/Storage 4 baias, com 2 discos de 8 TB	1	13.337,28
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO			184.857,21

Os limites totais refletem as médias dos valores totais das três referências por item; os valores unitários de propostas e lances deverão ser coerentes com os quantitativos e com a precisão decimal admitida pelo sistema, sem ultrapassar o limite total de qualquer item.

2. DO SISTEMA ELETRÔNICO, DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO

2.1. O pregão será processado no portal Compras.gov.br, em www.gov.br/compras, com utilização do número de UASG e do número do pregão atribuídos pelo CRA-GO no respectivo cadastro.

2.2. A abertura ocorrerá na DATA e HORA indicadas na capa definitiva deste edital e reproduzidas no Compras.gov.br/PNCP. Entre a divulgação do edital no PNCP e a data da sessão será respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis aplicável à aquisição de bens, contado na forma regulamentar. O edital não poderá ser publicado sem o preenchimento prévio desses campos.

2.3. Todas as referências a horário neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF. Os interessados são responsáveis por acompanhar mensagens, intimações, convocações e registros eletrônicos no sistema.

2.4. O edital e os anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no ambiente do certame, sem prejuízo das demais formas de divulgação legalmente exigidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas para operar no Compras.gov.br e atendam às condições do edital e do Termo de Referência. A participação abrangerá empresas de todos os portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Será permitida a participação em consórcio, desde que observados o compromisso de constituição, a indicação da empresa líder, a responsabilidade das integrantes, a vedação de participação concomitante e as demais exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. As condições de habilitação serão verificadas nos termos da legislação aplicável a cada integrante.

3.3. Não poderão disputar a licitação os interessados alcançados por impedimentos legais, inclusive sanções impeditivas aplicáveis, situações de conflito de interesses, vínculos vedados e demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não haverá cota quantitativa reservada a ME/EPP. A decisão deverá estar apoiada na motivação específica de eventual prejuízo ao conjunto do objeto, em conformidade com o art. 49, III, da LC nº 123/2006, e em manifestação formal da autoridade competente nos autos antes da publicação. A licitação permanecerá aberta a empresas de todos os portes, preservados o empate ficto, a regularização fiscal/trabalhista e demais benefícios legais aplicáveis.

3.5. As licitantes prestarão as declarações exigidas no sistema e na legislação, incluindo atendimento aos requisitos de habilitação, elaboração independente da proposta, cumprimento das normas de proteção ao trabalho de menores e cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável.

4. DA PROPOSTA INICIAL E DO CONTEÚDO DOS PREÇOS

4.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública, podendo ser retiradas ou substituídas até esse momento.

4.2. A proposta deverá abranger obrigatoriamente os oito itens, com preços unitários e totais coerentes com os quantitativos, apresentados na precisão decimal admitida pelo sistema. O preço global deverá corresponder à soma dos totais dos oito itens. É vedada a compensação de preço acima do limite total de um item por redução em outro.

4.3. Os preços deverão incluir todos os custos de bens, licenças exigidas, tributos, transporte, seguro, carga e descarga, acessórios, instalação, testes das estações, assistência durante a garantia e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública. A proposta é vinculante, ressalvadas as hipóteses de saneamento, negociação e adequação admitidas em lei.

4.5. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta final ajustada com identificação completa de fabricante, marca, modelo/código comercial e configuração de cada item, além dos respectivos preços unitários e totais, de acordo com o Termo de Referência.

4.6. Os 15 equipamentos de cada categoria das estações de trabalho deverão possuir a mesma marca, modelo e configuração, sem obrigatoriedade de marca comum entre categorias distintas. Não serão admitidos preços condicionados, bens usados ou indicação de modelos a definir após a adjudicação.

5. DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA ABERTO

5.1. Aberta a sessão pública, os licitantes ofertarão lances no Compras.gov.br em relação aos itens integrantes do grupo único, de acordo com o funcionamento e a parametrização do sistema. A plataforma atualizará automaticamente o valor global do grupo; a classificação, a adjudicação e a contratação observarão o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, permanecendo indivisível a adjudicação.

5.2. A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos quando houver lance nos 2 (dois) minutos finais, conforme a IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.3. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01 (um centavo) por item, com a mesma parametrização no Compras.gov.br, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre os destinados a superar a melhor oferta, observada a precisão admitida pelo sistema.

5.4. Cada lance deverá respeitar as regras da IN SEGES/ME nº 73/2022 e os mecanismos do sistema. O licitante poderá reduzir seu último valor válido e, se for o caso, excluir uma única vez o último lance inconsistente, nos quinze segundos posteriores ao registro, nos limites regulamentares. Falhas, desconexões, suspensões e reinícios observarão os procedimentos e prazos normativos, com comunicação no ambiente eletrônico.

5.5. Encerrada a disputa, será observada a ordem de classificação e os critérios legais de desempate, inclusive o tratamento favorecido de ME/EPP quando cabível.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

6.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, condicionada ao atendimento integral das especificações e dos limites máximos de aceitabilidade.

6.2. A proposta vencedora não poderá superar o teto global nem os valores máximos totais de qualquer dos oito itens, ainda que outros itens tenham preços inferiores ao estimado. Os preços unitários deverão ser compatíveis com os quantitativos e com os totais ofertados, observada a precisão do sistema.

6.3. Em razão de a pesquisa ter calculado a média dos totais de três referências por item, alguns limites totais não correspondem exatamente a uma média unitária previamente arredondada a centavos. No julgamento será observado o valor total máximo de cada item conforme o quadro do item 1.5, e não uma multiplicação de médias unitárias aproximadas. A licitante apresentará preço unitário e subtotal matematicamente coerentes segundo a precisão admitida pela plataforma, sem acréscimo indevido nem compensação entre itens; eventual ajuste aritmético deverá preservar ou reduzir o lance global e o subtotal de cada item.

6.4. O pregoeiro poderá negociar melhores condições, exclusivamente por meio do sistema, inclusive quando a primeira oferta permanecer acima de limite aplicável; frustrada a negociação, examinará as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

6.5. Após solicitação no sistema, o licitante provisoriamente vencedor terá prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, para apresentar a proposta ajustada e a documentação técnica necessária à avaliação de conformidade.

6.6. A documentação de conformidade poderá compreender catálogos, fichas técnicas oficiais ou documentos equivalentes que identifiquem claramente os modelos e componentes ofertados. Para computadores de integradora, serão detalhados os principais componentes; para servidor e NAS, será comprovada a origem corporativa/dedicada da plataforma.

6.7. Referências a processadores Intel constituem parâmetros de desempenho, sendo admitidos equivalentes ou superiores quando demonstrados objetivamente. Os monitores deverão ser monitores de informática, vedados televisores, Smart TVs e modelos híbridos anunciados como TV/Monitor, conforme o Termo de Referência.

6.8. Não serão exigidas amostras físicas durante a licitação. O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer documentos, desde que não permita alteração substancial indevida de proposta ou substituição injustificada do objeto ofertado.

6.9. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica não sanável, preços incompatíveis com os limites máximos após a negociação ou inexequibilidade comprovada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será aferida preferencialmente por consulta ao SICAF e a cadastros oficiais, complementada pelos documentos não contemplados nesses registros. Será exigida documentação apenas do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses legais.

7.2. A habilitação jurídica compreenderá os atos constitutivos, alterações e documentos de representação pertinentes à natureza da licitante. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará, no que couber, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, seguridade social e Justiça do Trabalho.

7.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior satisfatório de equipamentos de informática de natureza semelhante, como computadores desktop, estações de trabalho, notebooks, servidores ou equipamentos de armazenamento em rede (NAS). Não se exigirão modelos idênticos, marcas específicas ou todos os oito tipos de equipamento, devendo o documento identificar o fornecedor, o emitente e o fornecimento realizado.

7.4. Serão admitidos um ou mais atestados, inclusive de contratantes diferentes, sem quantitativo mínimo ou valor contratual pretérito mínimo. A documentação poderá ser objeto de diligência para confirmação de autenticidade e características efetivas do fornecimento, observadas a pertinência e a proporcionalidade.

7.5. Serão aferidos os índices econômico-financeiros de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1,00, com base nas demonstrações contábeis exigíveis ou nos registros pertinentes do SICAF. Fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante. Serão consideradas as regras legais sobre os dois últimos exercícios e as empresas constituídas há menos de dois anos, bem como os casos de denominador nulo, sujeitos a análise contábil motivada.

7.6. Não serão exigidas certidão negativa de falência, comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia da proposta/execução, considerando a natureza de aquisição com entrega imediata e a dispensa parcial de habilitação fundamentada no processo, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Mantêm-se os índices previstos no item 7.5 e as demais exigências legalmente aplicáveis.

7.7. Os documentos complementares de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema, após convocação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses regulamentares. Documentos disponíveis em bases oficiais poderão ser verificados diretamente pelo pregoeiro.

7.8. Para as ME/EPP, será observado o direito de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, quando cabível, sem prejuízo dos demais benefícios aplicáveis previstos na LC nº 123/2006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Ao final do julgamento e dos atos de habilitação ou inabilitação, será aberto no sistema prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata e motivada, conforme o caso, da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, as razões serão apresentadas em campo próprio do sistema, em até 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata legalmente pertinente; as contrarrazões observarão igual prazo, iniciado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As decisões e os resultados serão divulgados no sistema. Recurso não se confunde com impugnação ao edital ou pedido de esclarecimento, cujo recebimento ocorrerá no e-mail indicado na seção 15.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e apreciados os recursos, quando houver, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação do grupo único e homologação do certame.

9.2. A vencedora será convocada a assinar contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida uma prorrogação por igual período mediante pedido tempestivo e justificado aceito pelo CRA-GO.

9.3. A recusa injustificada à assinatura ou a falta de comprovação de condições exigidas sujeitará a vencedora às consequências legais, sem prejuízo da convocação de remanescentes nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A contratação será de fornecimento único, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, sem registro de preços e sem pagamento antecipado, conforme a minuta contratual.

10. DO FORNECIMENTO, DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS

10.1. A entrega integral deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do CRA-GO: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia/GO, mediante agendamento prévio.

10.2. A contratada deverá entregar, instalar fisicamente, conectar e testar as 15 estações de trabalho completas, incluindo computadores e periféricos. Será responsável por acessórios, cabos e meios necessários ao funcionamento de tudo que ofertar.

10.3. O servidor corporativo em torre e o NAS serão fornecidos completos e de acordo com o Termo de Referência. O item 07 incluirá licença legítima de Microsoft Windows Server, a ser comprovada documentalmente, sem modificar os requisitos físicos do servidor. A instalação e configuração operacional desses dois equipamentos e das rotinas internas de RAID, acesso e backup ficarão sob responsabilidade da TI do CRA-GO.

10.4. A prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa formal da contratada e aceitação expressa da Administração, sem concessão automática.

11. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

11.1. O recebimento provisório permitirá conferência inicial, sem implicar aceitação definitiva. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis depois da entrega completa, instalação e testes das estações, mediante verificação técnica e administrativa.

11.2. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas e os bens desconformes substituídos, sem ônus, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após notificação, sem prejuízo da contagem pertinente ao aceite dos itens regularizados.

11.3. O pagamento será realizado em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo integral e à regular liquidação da despesa. Não haverá pagamento parcial nem antecipado.

11.4. Todos os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. Defeitos deverão ser solucionados mediante reparo ou substituição em até 5 (cinco) dias corridos após notificação, por conta e risco da contratada. As obrigações de garantia persistem após o término da vigência contratual.

11.5. A fiscalização será exercida pelos agentes formalmente designados, com apoio da Coordenadoria Administrativa e da TI, na forma prevista no Termo de Referência e na minuta contratual.

12. DO REAJUSTAMENTO, DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a primeira anualidade, a partir da data-base do orçamento estimado, 26/08/2026. Na hipótese excepcional de reajuste legalmente cabível após 12 meses, será utilizado o IPCA/IBGE, observado o contrato e o regramento vigente.

12.2. A despesa correrá à conta da dotação e das fontes indicadas pela Coordenadoria Financeira, a serem identificadas no processo e reproduzidas no contrato, observadas as regras de execução orçamentária. A classificação e a autorização pertinentes deverão ser confirmadas antes da formalização, sem antecipação de pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante e a contratada sujeitam-se às infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a tipicidade, a gravidade do fato, a proporcionalidade e o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Durante a execução, o atraso injustificado ensejará multa moratória de 0,5% por dia corrido sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% dessa base; a inexecução total poderá ensejar multa compensatória de 10% sobre o valor global contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da reparação de danos, conforme a minuta contratual.

13.3. A aplicação de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá do procedimento legal pertinente. A Administração poderá promover extinção contratual ou convocação de remanescentes quando presentes os requisitos legais.

14. DO SANEAMENTO, DAS DILIGÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer elementos da proposta e dos documentos de habilitação, observados os limites legais do saneamento e a proibição de substituições substanciais indevidas.

14.2. Na hipótese de suspensão para diligências, retomada, desconexão ou interrupção do sistema, o pregoeiro informará a ocorrência, os motivos e a data da reabertura no Compras.gov.br, respeitando os prazos mínimos de comunicação aplicáveis em cada situação, inclusive o art. 27 da IN SEGES/ME nº 73/2022 quando cabível.

14.3. A comunicação durante o procedimento competitivo ocorrerá pelos meios próprios do Compras.gov.br. A remessa de propostas, documentos de habilitação e recursos por e-mail não substituirá o protocolo no sistema.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao edital ou pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail oficial: pregoeiro@crago.org.br, com indicação do número do pregão, do processo administrativo, identificação do solicitante e exposição objetiva do pedido. O envio deverá ocorrer dentro do prazo legal.

15.3. O pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar subsídios à área responsável. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRA-GO e no ambiente eletrônico do certame, vinculando a Administração e os participantes.

15.4. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, admitida suspensão excepcional e fundamentada. Se acolhida impugnação que implique alteração do edital, será definida e publicada nova data de sessão, respeitados os prazos legais, ressalvadas alterações que inquestionavelmente não afetem a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

16.1. Os prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e as regras próprias do sistema, observando dias úteis quando assim expressamente indicado. Eventuais divergências materiais entre os

documentos da licitação deverão ser esclarecidas e, quando cabível, corrigidas por meio de retificação formal, preservada a isonomia.

16.2. O CRA-GO poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observados os arts. 71 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e os direitos dos interessados.

16.3. Integram o presente edital, independentemente de transcrição: Anexo I - Termo de Referência (incluindo seu roteiro de conferência e aceitação); e Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo. A apresentação da proposta e a avaliação dos índices econômico-financeiros observarão diretamente as regras deste edital.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração em conformidade com a legislação aplicável, respeitados os princípios da transparência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Agente de Contratação
CRA-GO 10919

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves**, **Administrador(a)**, em 28/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4476917** e o código CRC **7DADBF45**.

Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001327/2026-72

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por fornecimento integral, de 15 (quinze) estações de trabalho padronizadas, cada uma composta por computador desktop, monitor ultrawide curvo de 34 polegadas, conjunto de teclado e mouse sem fio, webcam Full HD, headset Bluetooth e sistema de áudio compacto do tipo soundbar, bem como 1 (um) servidor corporativo em torre e 1 (um) NAS/Storage dedicado, com os quantitativos e as especificações detalhados neste documento.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo (lote único), composto por 8 (oito) itens individualizados, todos de fornecimento obrigatório pela empresa vencedora. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do grupo, sem prejuízo da verificação dos valores unitários máximos de cada item.

1.3. A contratação possui natureza de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente descritos. Não se trata de locação, fornecimento continuado, registro de preços nem contratação de serviços permanentes de tecnologia da informação.

1.4. O fornecimento abrange transporte, carga, descarga, entrega, acessórios e cabos necessários, manuais, documentação, garantia e suporte durante o período de garantia. Para os itens 1 a 6, a contratada também respondera pela instalação física, ligação e testes operacionais das 15 estações de trabalho. Os itens 7 e 8 serão entregues integralmente completos e aptos a configuração pela equipe de TI do CRA-GO.

1.5. A contratação será formalizada por contrato administrativo escrito, com vigência de 12 (doze) meses, seguida de Ordem de Fornecimento que dara início ao prazo de entrega. As obrigações de garantia, cujo prazo tera início no recebimento definitivo, permanecerão exigíveis independentemente do encerramento da vigência contratual.

1.6. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados, não provenientes de mostruario e sem componentes usados, integrantes de linha de comercialização regular, com procedência comprovável, sem prejuízo das hipoteses de equivalência técnica expressamente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E VINCULAÇÃO AO PRODER

2.1. A aquisição decorre da necessidade institucional de modernizar e padronizar o parque de informática do CRA-GO, adequando-o a rotinas administrativas, fiscalização, atendimento, tramitação eletrônica de processos, elaboração e análise de documentos, videoconferências e uso simultâneo de sistemas corporativos predominantemente hospedados em nuvem.

2.2. O ETP n.º 13/2026/CRA-GO identificou a necessidade de modernizar 15 postos de trabalho de um quadro funcional informado.

2.3. O ETP comparou a manutenção do parque atual, notebooks, computadores all-in-one/mini PCs, desktops de marca exclusiva, desktops de fabricante ou montados por integradora, dois monitores por

mesa e monitor ultrawide único, concluindo pela aquisição das estações completas especificadas neste instrumento, associadas a servidor corporativo intermediario e NAS para contingência e backup local.

2.4. O projeto foi aprovado no âmbito do PRODER/CFA. O Convênio n.º 132/2026/CFA fixou valor global de R$ 184.857,31, com repasse de R$ 85.000,00 pelo CFA e contrapartida de R$ 99.857,31 pelo CRA-GO. O extrato publicado em 09/10/2026 informa vigência de 09/10/2026 a 09/07/2027. O CRA-GO realizará a execução financeira por meio dos procedimentos e da conta específica do convênio, observadas suas regras de aplicação e prestação de contas.

2.5. O objeto preserva os oito itens e quantitativos do projeto. A especificação do servidor será mantida em sua configuração física prevista no ETP, incluindo o fornecimento de Microsoft Windows Server licenciado como componente da solução ofertada, sem criar item autônomo de software. A adequação do licenciamento ao projeto, ao preço e as regras do convênio deverá ser verificada na instrução final da contratação, sem alterar as características de hardware aprovadas.

2.6. A solução não inclui notebooks, impressoras, scanners, bracos articulados para monitor, câmera de circuito fechado de televisão, contratação de nuvem, implantação de sistemas internos nem migração de arquivos de usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A solução consiste no fornecimento coordenado dos equipamentos destinados a 15 estações administrativas completas, acompanhados de um servidor corporativo de torre e de NAS dedicado. Os componentes das estações deverão ser fisicamente instalados, conectados e testados pela contratada, para entrega em condições de uso de hardware e de navegação na internet.

3.2. A equipe de TI do CRA-GO respondera pela configuração de contas de usuários, permissoes de acesso, politicas institucionais de segurança, antivirus ou outras soluções internas de proteção, parametros de rede corporativa restritos, aplicações internas em nuvem e eventual migração de dados. A contratada não precisara acessar contas pessoais de empregados nem credenciais administrativas institucionais para cumprir os testes.

3.3. O servidor em torre será adquirido como plataforma corporativa original de fabricante e o NAS como appliance dedicado; sua instalação física definitiva na infraestrutura lógica, configuração de RAID e serviços, politicas de backup e testes de restauração serão realizados pela TI do CRA-GO, sem integrar as obrigações de implantação da contratada.

3.4. Pretendem-se: maior velocidade de processamento, redução de heterogeneidade de hardware, manutenção simplificada, mais área útil de tela, qualidade de comunicação por voz e vídeo, equipamentos com possibilidade de expansão, continuidade administrativa e disponibilização de meios locais de backup e contingência.

3.5. No ciclo de vida, privilegiam-se equipamentos reparaveis, expansão compativel de memória e armazenamento, acessibilidade a peças de reposição e manutenção durante o período de garantia. Não será exigida certificação facultativa específica como condição de aceitação; permanecem exigíveis os requisitos legais pertinentes a comercialização e segurança dos produtos.

4. COMPOSIÇÃO DO GRUPO, CATMAT, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	CATMAT	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Unit. máx. (R$)	Total máx. (R$)
01	624055	Computador desktop, i7-14700 como referência, 16 GB, SSD NVMe 512 GB, Windows 11 Pro	un.	15	6.842,63	102.639,45
02	613324	Monitor de informática ultrawide curvo 34 polegadas, UWQHD	un.	15	1.821,33	27.319,95
03	445539	Conjunto teclado ABNT2 e mouse sem fio 2,4 GHz	conj.	15	163,27	2.449,05
04	474995	Webcam USB Full HD 1080p com microfone	un.	15	332,07	4.981,05
05	620179	Headset estéreo Bluetooth com microfone	un.	15	489,96	7.349,40

06	268749	Soundbar compacta horizontal, Bluetooth, bateria recarregável	un.	15	267,27	4.009,05
07	469455	Servidor corporativo original de fábrica, em torre	un.	1	22.772,08	22.772,08
08	469726	NAS/Storage 4 baias com 2 discos NAS de 8 TB	un.	1	13.337,28	13.337,28
		TOTAL GERAL DO GRUPO				184.857,31

4.1. Os valores decorrem da memória de pesquisa de preços e do mapa já juntados ao processo, obtidos mediante media aritmética das tres referências documentadas por item, com preços unitários arredondados a duas casas decimais.

4.2. Os valores unitários e totais de cada item constituem limites máximos de aceitabilidade, assim como o valor global de R$ 184.857,31. Não será aceita proposta que ultrapasse o limite de qualquer item, ainda que o valor global seja inferior ao valor máximo do grupo, ressalvado o saneamento ou a negociação admitidos no edital antes da decisão final.

4.3. A licitante deverá cotar obrigatoriamente os oito itens, individualizando quantidade, preço unitário, total do item, marca, modelo e características identificadoras. O somatório dos valores totais dos oito itens deverá coincidir com o preço global ofertado para o grupo. Não será admitida compensação entre itens mediante precificação superior ao respectivo teto.

4.4. As características tecnicas exigidas no item 5 deste TR constituem os requisitos para avaliação da conformidade, devendo o cadastro refletir adequadamente o produto pretendido. Eventual divergência entre código genérico e objeto deverá ser saneada na preparação do edital, sem que a divergência cause ambiguidade ao licitante.

5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DETALHADAS

5.1. Requisitos comuns aos oito itens

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, inteiros, aptos ao uso, em embalagem apropriada e acompanhados de todos os componentes indispensaveis ao funcionamento de suas funcionalidades exigidas, inclusive cabos de alimentação, fontes, conectores, receptores e adaptadores de compatibilidade necessários, manuais ou acesso oficial aos manuais.

5.1.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo; prazos de fabricante superiores permanecerão assegurados. Não será exigida identidade de marcas entre diferentes itens, mas as 15 unidades de cada item de estação de trabalho deverão possuir a mesma marca, modelo e configuração.

5.1.3. Desktop e periféricos visíveis deverão ser predominantemente pretos; monitores poderão ser pretos ou brancos; servidor e NAS seguirão o padrão do fabricante. Equipamentos energizados devem ser compatíveis com a rede elétrica da sede; a fonte do desktop será bivolt automática.

5.1.4. A referência a fabricante ou família de processadores não configura exigência de marca exclusiva. Desempenho equivalente ou superior será admitido quando comprovado por documentação técnica e elementos verificaveis, com julgamento motivado. Marcas comerciais citadas nas pesquisas anexas não vinculam a proposta.

5.2. Item 01 - Computador desktop (15 unidades)

5.2.1. Processador de classe e desempenho iguais ou superiores ao Intel Core i7-14700, da 14ª geração, tomado apenas como referência; serão admitidos processadores de outras marcas ou familias com desempenho equivalente ou superior. A equivalência deverá ser demonstrada por identificação exata do processador, ficha técnica oficial e, quando necessário, comparativo de desempenho público e verificável sob metodologia uniforme, a ser analisado pela área técnica.

5.2.2. Memória RAM instalada mínima de 16 GB, com expansão suportada para pelo menos 32 GB, comprovada na documentação da plataforma. Armazenamento principal por SSD NVMe de capacidade mínima de 512 GB; não será aceito HDD mecânico em substituição ao SSD NVMe exigido.

5.2.3. Microsoft Windows 11 Pro, arquitetura de 64 bits, original, licenciado, instalado e ativado de maneira regular, sem licenças de avaliação, ativadores irregulares nem prazo de expiração incompatível

com o direito de uso adquirido. Deverão estar presentes drivers necessários ao funcionamento dos componentes.

5.2.4. Interface de rede Ethernet Gigabit, conexão Bluetooth 5.0 ou superior, nativa ou por adaptador fornecido sem ônus; Wi-Fi será aceito como recurso adicional, não substituindo a rede cabeada. Solução gráfica que permita operar o monitor contratado em resolução nativa mínima de 3440 x 1440, mediante saida de vídeo e cabo/adaptador adequados.

5.2.5. Recurso TPM 2.0 e inicialização segura compatíveis com Windows 11 Pro; fonte bivolt automática adequadamente dimensionada; gabinete desktop, SFF ou torre compacta de cor preta, com ventilação adequada, acesso a portas USB suficientes aos periféricos e conectores de áudio necessários.

5.2.6. Aceitam-se computadores de fabricante de linha própria ou montados por integradora, desde que o conjunto seja novo, tecnicamente compativel, funcional e coberto por garantia integral da contratada. Em computadores montados, serão identificadas marca e modelo do gabinete, placa-mae, processador, memória RAM, SSD, fonte e adaptadores relevantes; as 15 unidades manterão a mesma configuração-base aprovada.

5.3. Item 02 - Monitor ultrawide de informática (15 unidades)

5.3.1. Monitor de informática propriamente dito, desenvolvido e comercializado para uso com computador em estação de trabalho, com área visível nominal de 34 polegadas, proporção 21:9 e tela curva. Resolu cao nativa mínima de 3440 x 1440 pixels (UWQHD), painel IPS ou VA e taxa de atualização mínima de 75 Hz.

5.3.2. Possuir no mínimo conexão HDMI e DisplayPort, recursos de redução de cintilação e baixa luz azul ou equivalentes, bem como compatibilidade VESA, preferencialmente padrão 100 x 100 mm, com pedestal ou base de mesa apropriados. Aceita-se acabamento preto ou branco.

5.3.3. Não serão aceitos televisores, Smart TVs, nem equipamentos hibridos classificados/comercializados pelo fabricante como TV/Monitor, ainda que apresentem entrada HDMI ou possibilidade de exibição de conteudo de computador. A verificação considerará o posicionamento do produto na linha oficial do fabricante e a ficha técnica, em conjunto com os requisitos de monitor de informática deste instrumento.

5.3.4. A contratada deverá fornecer os cabos de energia e sinal adequados a conexão com o computador ofertado, permitindo verificação efetiva da resolução nativa exigida.

5.4. Item 03 - Conjunto de teclado e mouse sem fio (15 conjuntos)

5.4.1. Teclado sem fio, layout ABNT2 brasileiro, dimensão completa, com bloco numérico; mouse óptico sem fio de resolução mínima de 1.000 dpi e ao menos 3 botões. Conexão de 2,4 GHz por receptor USB próprio do conjunto, não sendo obrigatória interface Bluetooth.

5.4.2. Incluidas as pilhas ou baterias necessárias ao uso inicial e o receptor de comunicação. Teclado e mouse pretos; cada conjunto será novo, de mesma marca/modelo dos demais 14 conjuntos fornecidos.

5.5. Item 04 - Webcam externa Full HD (15 unidades)

5.5.1. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) em 30 quadros por segundo, com microfone incorporado e recurso de correção automática de iluminação ou equivalente. Não se exige autofoco como requisito obrigatório.

5.5.2. Conexão USB Plug & Play, admitidos USB-A ou USB-C acompanhados dos adaptadores apropriados, se necessários. Possuir base ou clipe adequado a fixação em monitor de mesa. Tampa física de privacidade será admitida, mas não exigida. Cor preta.

5.6. Item 05 - Headset sem fio Bluetooth (15 unidades)

5.6.1. Headset estéreo Bluetooth 5.2 ou superior, destinado a reuniões e comunicação profissional; microfone em haste, duplo ou tecnologia funcional equivalente, com redução/cancelamento de ruido de fundo no microfone. Não se exige cancelamento ativo de ruido nos fones (ANC).

5.6.2. Função de silenciamento do microfone no próprio headset ou em comando dedicado; autonomia mínima de 15 horas de conversação ou demonstração equivalente para a jornada de uso; bateria

interna recarregável, preferencialmente por USB-C, com cabo apropriado. Conexões adicionais poderão existir, mas não substituem o Bluetooth. Cor preta.

5.7. Item 06 - Sistema de áudio compacto tipo soundbar (15 unidades)

5.7.1. Sistema de áudio com corpo horizontal, alongado, característico de soundbar de mesa para estação de trabalho, não sendo aceitos alto-falantes cilíndricos, caixas de som portáteis de outro formato nem pares de caixas convencionais em substituição ao formato contratado.

5.7.2. Potência total mínima de 6 W RMS, conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas, recarga USB ou USB-C acompanhada de cabo, controles integrados de liga/desliga e volume, cor preta.

5.8. Item 07 - Servidor corporativo em torre (1 unidade)

5.8.1. Equipamento corporativo original de fábrica, concebido, identificado e comercializado como servidor por fabricante com linha própria de servidores, plataforma documentada e suporte estruturado. Não se aceita desktop ou workstation comum, nem servidor montado genericamente por integradora a partir de componentes avulsos de computador pessoal.

5.8.2. Processador Intel Xeon de geração atual, tendo Xeon E-2414 como referência de classe/desempenho, ou processador corporativo equivalente ou superior, comprovado por documentação técnica da plataforma. Memória mínima de 32 GB DDR5 ECC.

5.8.3. Armazenamento composto por 2 (dois) SSDs corporativos de aproximadamente 960 GB ou 1 TB cada, SATA, SAS ou NVMe conforme a plataforma, com suporte a RAID 1 e recursos apropriados para configuração desse arranjo pela TI do CRA-GO. Não será aceito substituir o conjunto de SSDs por um único HDD mecânico.

5.8.4. Mínimo de 2 (duas) interfaces Ethernet Gigabit, gerenciamento remoto fora de banda ou funcionalmente equivalente compatível com a plataforma do fabricante, modulo de segurança TPM compativel com plataforma atual e fonte de alimentação apropriada. Fonte redundante hot-swap será aceita como característica superior, sem exigência mínima.

5.8.5. O servidor deverá ser fornecido acompanhado de licença original e regular de Microsoft Windows Server, em versão com suporte oficial vigente, admitido licenciamento OEM vinculado ao equipamento, sem exigência de edição comercial específica, desde que a licença permita instalação e uso regular na configuração fornecida. A entrega compreende comprovantes de licenciamento, termos de uso aplicaveis e meios/caminho oficial de instalação; não serão admitidas licenças de avaliação, ativação irregular ou chaves sem direito legitimo de uso.

5.8.6. O fornecimento da licença integra o preço ofertado para o item 07, sem faturamento em item autônomo. A configuração, ativação operacional, integração a rede institucional e definição de serviços serão executadas pela TI do CRA-GO, não pela contratada. Eventuais direitos de acesso adicionais a usuários/dispositivos deverão observar as regras do fabricante e a necessidade institucional efetivamente definida pela TI, sem supor quantidade de CALs não dimensionada neste TR.

5.8.7. O equipamento será identificado em catálogo oficial por marca, família, modelo comercial e número de série; aceita-se fornecimento por revendedor ou distribuidor, desde que o servidor seja plataforma corporativa genuina. A adição de discos ou memória próprios e compatíveis com essa plataforma e autorizados para a configuração oferecida não a descaracteriza, desde que mantida a garantia integral do equipamento.

5.9. Item 08 - NAS/Storage (1 unidade)

5.9.1. Appliance NAS dedicado e original de fabricante de equipamento de armazenamento em rede, com sistema operacional/firmware próprio e interface web de gerenciamento. Não serão aceitos microcomputadores ou servidores genericos adaptados por montagem avulsa para simularem um NAS.

5.9.2. Mínimo de 4 (quatro) baias SATA para discos de 3,5 ou 2,5 polegadas, fornecidas 2 (duas) unidades de disco de 8 TB cada, destinadas a operação continua em NAS, totalizando 16 TB brutos e permanecendo as outras 2 baias livres para expansão futura.

5.9.3. Suporte a RAID 1 com capacidade útil aproximada de 8 TB após espelhamento, observadas as diferencas de unidade de medida e despesas de formatação, sem confundir redundância RAID com

política de backup. Memória RAM mínima de 2 GB, 2 interfaces Ethernet Gigabit, admitidas interfaces de 2,5 GbE ou superiores como características adicionais.

5.9.4. Recursos nativos ou oficiais de snapshots, rotinas de backup, compartilhamento de arquivos, alertas operacionais, gerenciamento por interface web e expansão de armazenamento. Não se exige ECC ou 2,5 GbE como requisito mínimo. Não se presume utilização como armazenamento primario integral de CFTV.

5.9.5. Discos poderão ser de fabricante diverso daquele do NAS, desde que próprios para uso continuo, compatíveis com as baias/plataforma e cobertos pela garantia contratual. A contratada indicara fabricante, marca, modelo do NAS e de cada modelo de disco, com ficha técnica apropriada.

5.9.6. A configuração de RAID 1, definição de usuários, compartilhamentos, política de backup, testes de restauração e ligação definitiva a infraestrutura institucional caberão a equipe de TI do CRA-GO. A responsabilidade de fornecimento e garantia dos componentes permanecerá com a contratada.

6. JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO E DO NÃO PARCELAMENTO

6.1. A adoção de lote único, com oito itens discriminados, constitui medida de organização do fornecimento e da gestão contratual, sem supressao da aferição individual da quantidade, qualidade e preço de cada produto. A divisibilidade física dos bens e reconhecida, mas o modelo deve ser apreciado também sob os aspectos da padronização, custos administrativos, responsabilidade pela solução e condições concretas de fiscalização.

6.2. O art. 40, inciso V, alínea b, e seus parágrafos 2 e 3, da Lei n.º 14.133/2021 orientam o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, admitindo o fornecimento por um mesmo contratado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos ou a maior vantagem justifiquem a opção. A decisão não se baseia na impossibilidade material de separar os bens, mas na análise da vantagem administrativa do fornecimento conjunto para este projeto.

6.3. O CRA-GO possui equipe administrativa reduzida, incumbida de outras atividades institucionais além do acompanhamento de contratações. A adjudicação individualizada de oito itens pode resultar em até oito contratadas e exigir cronogramas, cobrancas, recebimentos, faturas, atestos, anotações patrimoniais, notificações de inconformidade e procedimentos de garantia independentes. A solução intermediaria com tres lotes reduziria parcialmente tais interfaces, mas ainda poderia exigir tres relações contratuais distintas.

6.4. O recebimento de 15 estações completas depende de colaboração entre computador, monitor, teclado/mouse, webcam, headset e soundbar, bem como da entrega de cabos e adaptadores. Um único fornecedor responde pela instalação e pelos testes operacionais das estações, evitando divergências práticas sobre quem deve solucionar incompatibilidades, conexões ou falta de acessórios no ato do aceite.

6.5. A homogeneidade dos equipamentos por categoria, a uniformidade dos testes, a manutenção e a documentação de garantia ganham simplicidade com um único interlocutor contratual. Para uma equipe reduzida, a redução do número de contratos representa custo administrativo evitável, associado a menores necessidades de tramites e acompanhamentos paralelos durante o prazo de garantia.

6.6. O servidor e o NAS, embora possuam utilização técnica independente e sejam configurados pela TI do Conselho, integram o mesmo projeto PRODER, compartilham o cronograma da aquisição e serão objeto da mesma conferência documental, controle patrimonial e acompanhamento de fornecimento e garantia. Sua inclusão no grupo atende a conveniência gerencial de coordena-los com a modernização das estações, sem alegar dependências tecnicas inexistentes entre esses bens e os periféricos.

6.7. A contratação conjunta não elimina as exigências de qualidade nem a competitividade por marcas: desktops poderão provir de fabricantes ou integradoras, e servidor/NAS deverão ser de plataformas próprias de fabricantes especializados. O mercado de integração e revenda de TIC comercializa itens de varias categorias. Não se exige que um mesmo fabricante produza todos os itens; a empresa vencedora poderá fornecer diferentes marcas compatíveis, permanecendo responsável pela totalidade.

6.8. As vantagens concorrenciais que poderiam decorrer da disputa por item foram consideradas, assim como o risco de concentração. Para reduzir esse efeito, os requisitos tecnicos se baseiam em desempenho, funcionalidade e documentação objetiva; não se exige marca única, garantia on-

site obrigatória ou amostra física. O cadastramento e a proposta discriminarão oito itens com limites de preço independentes, embora o julgamento ocorra sobre a soma do grupo.

6.9. Não se presume que o preço global do lote será, por si so, inferior a soma de hipoteticas adjudicações individuais. A vantajosidade pretendida decorre da ponderação entre preço de aquisição, padronização, responsabilidade única, simplicidade de acompanhamento e custos indiretos de gestão. Os elementos concretos relativos a estrutura administrativa e ao fluxo de gestão deverão ser ratificados pela unidade competente na instrução do certame.

6.10. A opção coincide com a justificativa de não parcelamento constante do item 11 do ETP n.º 13/2026/CRA-GO, preservando coerencia entre o planejamento do PRODER e a licitação ora estruturada.

7. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA

7.1. O certame será de participação ampla, admitidas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e empresas de outros portes que preencham as condições legais. Serão assegurados os benefícios legais de desempate ficto, regularização fiscal e trabalhista e os demais tratamentos diferenciados que permanecerem aplicaveis.

7.2. A regra do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006 estabelece cota de até 25% para ME/EPP em aquisições de bens divisíveis. Seu afastamento deve encontrar justificativa específica nas hipoteses do art. 49 da mesma lei, inclusive quando a aplicação for desvantajosa a Administração ou causar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. A configuração em lote único, isoladamente, não afasta o exame da cota.

7.3. No presente projeto, a reserva quantitativa aplicada aos componentes das 15 estações completas poderia dar origem a fornecimentos parciais por empresas distintas, em substituição ao fornecimento e instalação coordenados pela mesma contratada. A titulo ilustrativo, reserva de 3 estações corresponde a 20% das 15 unidades e criaria ao menos dois universos de fornecimento com marcas/modelos potencialmente diferentes, instalações e garantias independentes.

7.4. O impacto prático incide sobre a uniformidade do parque, sobre os testes de integração, sobre o tratamento de defeitos envolvendo periféricos de uma mesma estação e sobre a capacidade de a Coordenadoria Administrativa acompanhar simultaneamente obrigações contratuais de vários fornecedores. A proposta de ausencia de cota objetiva preservar o conjunto operacional e a centralização do suporte, não restringir a participação de pequenas empresas.

7.5. Os itens de servidor e NAS correspondem a apenas uma unidade cada e não comportam subdivisao quantitativa da própria unidade. Isso não elimina o exame do tratamento favorecido no conjunto da licitação, mas evidência a reduzida utilidade técnica de se tentar fracionar essas unidades individualmente.

7.6. O fundamento da não reserva e a situação concreta de funcionamento administrativo do CRA-GO, aliada a padronização das 15 estações, a responsabilidade por instalação e testes, a necessidade de garantia unificada e o recebimento integral do projeto. Não se presume que ME/EPP sejam tecnicamente inferiores: elas permanecerão plenamente aptas a participar da concorrencia ampla.

7.7. A aplicação do art. 49, inciso III, deverá ser motivada e ratificada pela autoridade competente, com confirmação documental dos aspectos operacionais acima descritos, previamente a publicação do edital. Está justificativa não autoriza concluir, sem exame, que a simples preferencia por um fornecedor torne inaplicável o regime favorecido.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS TECNICOS

8.1. A proposta comercial deverá contemplar a totalidade dos oito itens do grupo, informando, para cada qual: marca, fabricante quando distinto, modelo/código comercial, configuração ofertada, quantidade, preço unitário e preço total; e, ao final, o preço global do grupo, compreendendo tributos, frete, transporte, seguro, acondicionamento, montagem física, instalação, testes, licenças previstas, garantia e todas as demais despesas diretas e indiretas.

8.2. A empresa provisoriamente vencedora deverá encaminhar catálogos, fichas tecnicas oficiais do fabricante ou documentos tecnicos equivalentes aptos a comprovar objetivamente todas as especificações. Documentos em endereco eletrônico oficial do fabricante poderão ser aceitos quando identificarem

inequivocamente os modelos ofertados.

8.3. Para desktops montados por integradora, a empresa informara os componentes essenciais e suas especificações, com uniformidade entre as quinze unidades; para servidor e NAS, serão exigidos marca, modelo e documentação oficial da plataforma e dos discos NAS. Havendo duvida justificada sobre requisito, poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informação técnica, sem permitir troca substancial indevida da proposta.

8.4. A licitante deverá demonstrar, quando ofertar processador alternativo a referência Intel, que a capacidade de processamento e igual ou superior a referência prevista no item 5.2, por informações objetivas e comparativos verificaveis. A compatibilidade entre desktop, monitor, periféricos e respectivos cabos/adaptadores deverá ser demonstrável.

8.5. Não será exigida apresentação de amostras físicas na fase de seleção. A ausencia de amostra não dispensa as verificações de recebimento, as quais poderão reprovar equipamentos entregues em desconformidade com a proposta e este TR.

8.6. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias. Não serão admitidas propostas parciais, condicionadas a disponibilidade futura indefinida, com marcas/modelos a definir posteriormente ou que ultrapassem qualquer limite unitário ou total fixado para os itens.

9. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

9.1. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando-se o critério de menor preço global do grupo único e o modo de disputa aberto, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e das regras operacionais aplicaveis ao Compras.gov.br.

9.2. Para ser classificada e aceita, a proposta deverá abranger os oito itens, apresentar compatibilidade técnica integral com os requisitos mínimos e conter preços unitários e totais não superiores aos limites estabelecidos. O fato de vencer a disputa pelo preço global não dispensa a aferição dos preços de cada item.

9.3. O agente de contratação/pregoeiro poderá promover negociação e diligências, na forma legal e editalicia, para assegurar adequação do preço e esclarecer informações. Inconformidades tecnicas não sanaveis e propostas que permanecam acima de qualquer teto aplicável após os procedimentos admitidos ensejarão a não aceitação.

9.4. Não será utilizado Sistema de Registro de Preços, pois os quantitativos estão definidos e destinados a fornecimento integral e imediato, em projeto de modernização com financiamento e vigência delimitados pelo Convênio PRODER.

9.5. Será admitida participação de consorcios, observadas as regras de constituição, compromisso, responsabilidade e habilitação previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: serão exigidas as comprovações aplicaveis previstas na Lei n.º 14.133/2021, preferencialmente por consulta ao SICAF e a bases oficiais, observadas as condições específicas para ME/EPP e as dispensas legais cabíveis, sem solicitação de documentos estranhos ao objeto.

10.2. Qualificação técnico-operacional: será exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior satisfatório de equipamentos de informática de natureza similar ao objeto, tais como computadores, monitores, servidores, NAS ou outros equipamentos de TIC tecnicamente comparaveis.

10.3. Não será exigido fornecimento anterior de todos os oito equipamentos, identidade de fabricantes ou marcas, nem volume de entregas idêntico ao presente projeto. Poderão ser somados atestados de contratantes diversos. Cada documento deverá permitir identificar emitente, beneficiario, objeto fornecido e execução satisfatoria; comprovações complementares poderão ser solicitadas em diligência.

10.4. Qualificação econômico-financeira: serão aferidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00, calculados com base em demonstrações

contábeis legalmente exigíveis, admitida a comprovação por meio de registro cadastral válido e observadas as regras aplicaveis a empresas constituidas ha menos de dois anos. Os índices serão calculados conforme as fórmulas do Anexo II.

10.5. Não será exigido capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo, caução, garantia de proposta nem certidão negativa de falência para habilitação nesta contratação de entrega imediata. A dispensa específica da certidão será fundamentada no art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021 e na baixa exposição financeira anterior ao recebimento, sem prejuízo das comprovações legais que não possam ser dispensadas.

10.6. A eventual apresentação de índice menor ou igual a 1,00 em qualquer dos tres indicadores impedira a comprovação pelos índices definidos; não será criada exigência substitutiva de capital ou patrimônio mínimo, conforme opção administrativa para o presente objeto.

11. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega será realizada na sede do CRA-GO, situada na Rua 1.137, n.º 229, Setor Marista, Goiânia-GO, em ambiente indicado pela Coordenadoria Administrativa, mediante agendamento para não prejudicar o expediente institucional.

11.2. O prazo máximo será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a formalização do contrato. Nesse prazo deverão estar concluidas a entrega de todos os oito itens e a instalação física, conexão e testes das 15 estações de trabalho.

11.3. A contratada poderá requerer prorrogação justificada do prazo, mediante solicitação formal dirigida a Administração. O pedido será avaliado e somente produzira efeitos quando autorizado, observados os requisitos legais e contratuais aplicaveis. A extensão de prazo não e automática.

11.4. A contratada respondera por frete, carga, descarga, movimentação até o local de instalação, seguros, acondicionamento, limpeza do local após a montagem, retirada de embalagens decorrentes da instalação e por quaisquer componentes indispensaveis ao funcionamento dos itens exigidos.

11.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal que individualize item, quantidade, marca/modelo e, sempre que disponível, número de série; comprovação de garantia e documentação técnica ou indicação de acesso oficial. Em se tratando de servidor e NAS, deverão constar também dados dos discos incorporados e documentos de licenciamento do Windows Server.

11.6. Não serão aceitos produtos usados, com danos físicos, violação de componentes, peças faltantes, modelos divergentes da proposta aprovada ou embalagens/condições que comprometam integridade e procedência, sem prejuízo de verificação individual de desempenho.

12. INSTALAÇÃO, CONECTIVIDADE E TESTES DAS ESTAÇÕES

12.1. A instalação pela contratada abrangera as quinze estações completas: posicionamento dos equipamentos no mobiliario indicado, conexão de alimentação e vídeo, conexão de rede quando tecnicamente disponível, instalação dos receptores de teclado/mouse, fixação das webcams, pareamento Bluetooth de headsets e soundbars e organização segura dos cabos necessários.

12.2. Os desktops serão entregues com Windows 11 Pro original instalado, ativado, com drivers essenciais e funcionando. As atualizações iniciais ordinarias de sistema e drivers necessárias a operação do hardware deverão estar realizadas, sem necessidade de acesso a contas pessoais ou dominios institucionais.

12.3. A contratada realizará, por estação, no mínimo: (a) inicialização do computador e verificação básica de hardware; (b) exibição da resolução nativa UWQHD do monitor; (c) reconhecimento e acionamento de teclado e mouse; (d) captura de vídeo e áudio da webcam; (e) pareamento e reprodução/captação de áudio do headset; (f) pareamento e reprodução de áudio na soundbar; (g) teste de conectividade de rede/internet em ambiente autorizado; e (h) verificação da ativação/licença do Windows 11 Pro.

12.4. A equipe de TI do CRA-GO colaborara apenas com liberação de ambiente de testes e verificações institucionais necessárias, sem assumir as obrigações de montagem e teste físico da contratada. A Administração poderá realizar testes adicionais razoaveis para aferir requisitos documentados no TR.

12.5. A responsabilidade pela instalação institucional do servidor, NAS e respectivas configurações logicas permanece com a TI do Conselho, não se confundindo com a obrigação da contratada de entregar hardware completo, original, funcional e garantido.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega física, com registro de quantidades e embalagens, sem significar aceitação da conformidade técnica. Para as estações, o termo/registro inicial poderá ser complementado pela constatação da instalação e dos testes realizados.

13.2. O recebimento definitivo do grupo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega integral de todos os equipamentos e da conclusão da instalação e testes das 15 estações de trabalho, mediante verificação técnica, patrimonial e documental dos oito itens, conforme Anexo I.

13.3. A equipe competente verificará: exatidão das quantidades; integridade e novidade dos bens; marca, modelo e configuração; identidade entre as 15 unidades de cada categoria; números de série; presença de cabos/acessórios; documentação de garantia; e atendimento dos testes aplicaveis. A TI analisara tecnicamente servidor e NAS, mediante catálogo, conferência de componentes e verificações físicas/eletricas basicas que não exijam configuração final.

13.4. A ausencia de implantação de contas institucionais, configuração de RAID e politicas de backup pela TI não impedira, por si, o recebimento definitivo de hardware conforme. A conformidade do servidor e do NAS será verificada pelos requisitos de fornecimento e pela documentação competente, não por atividades internas que não foram contratadas.

13.5. Constatada divergência, defeito ou falta de item, será lavrado registro de inconformidade e a contratada deverá corrigir, complementar ou substituir o produto em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem custos. O prazo de verificação definitiva dos itens afetados será contado a partir da regularização, resguardada a possibilidade de inspeção do restante.

13.6. O recebimento definitivo não afasta responsabilidade por vícios ocultos, desconformidades posteriormente identificadas, garantia contratual ou responsabilidades legais da fornecedora.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

14.1. Todos os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, iniciada na data do recebimento definitivo, prevalecendo prazo mais amplo oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Para computadores montados por integradora, a garantia cobrirá o conjunto completo.

14.2. Durante a garantia, a contratada será responsável por diagnosticar e solucionar defeitos cobertos em até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal do CRA-GO, sem ônus. A forma de atendimento poderá ser presencial, remota ou mediante retirada e devolução do equipamento, a critério da contratada, desde que cumpra o prazo e preserve a integridade dos bens e dos dados.

14.3. Reparos, peças, materiais, deslocamentos, retirada, frete, devolução, seguros e demais despesas necessárias serão integralmente suportados pela contratada. Se o reparo não puder ser concluido no prazo, deverá ocorrer substituição por equipamento igual ou tecnicamente superior, mantida a compatibilidade e a padronização exigida, sem custo adicional.

14.4. Em equipamentos que possam conter dados institucionais, como desktops, servidor ou NAS, a retirada para assistencia dependera de orientação do CRA-GO e das salvaguardas determinadas pela TI para proteger informações e credenciais, inclusive remoção preventiva de unidades de armazenamento quando tecnicamente cabivel e compativel com a garantia, ou autorização formal para manuseio seguro.

14.5. O atendimento será acionado por canal oficial informado pela contratada. A contratada deverá confirmar o recebimento das ocorrências, acompanhar a providencia adotada e comunicar a conclusão para verificação pela fiscalização. Encaminhamento a fabricante ou rede autorizada não exclui sua responsabilidade contratual.

14.6. Substituições deverão manter as exigências tecnicas originais e observar a padronização das quinze unidades, salvo autorização expressa do CRA-GO mediante comprovada equivalência/superioridade e ausencia de prejuízo a gestão e a manutenção.

15. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, com apoio técnico da equipe de TI e apoio administrativo/patrimonial conforme suas atribuições. A designação nominal será formalizada em instrumento próprio, não sendo necessário identificar pessoas neste TR.

15.2. A fiscalização verificará a conformidade das entregas, manter registros de ocorrências, solicitara esclarecimentos, acompanhara a instalação das estações, aplicara o checklist de aceite e comunicara a autoridade competente as inconformidades que demandarem providências ou sanções.

15.3. A Coordenadoria Administrativa coordenara recebimento, documentação, notas fiscais e comunicações contratuais; a TI realizará suporte técnico a conferência e será responsável pelas configurações institucionais não contratadas. O setor competente executara os procedimentos de patrimônio, liquidação e pagamento.

15.4. As comunicações relevantes serão preferencialmente registradas no processo SEI e/ou em meio eletrônico institucional verificável. A fiscalização não poderá alterar unilateralmente objeto, preços, prazo ou obrigações contratuais, devendo submeter eventuais mudancas aos agentes competentes.

15.5. A contratada manter interlocutor identificado, com meios de contato atualizados para entrega, atendimento de garantia e recebimento de notificações. O CRA-GO poderá solicitar evidências do atendimento, sem impor o uso de plataforma privada específica.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir integralmente as especificações do TR, a proposta aceita, os prazos, as condições do contrato e a Ordem de Fornecimento, disponibilizando bens novos e completos e arcando com todos os encargos inerentes ao fornecimento.

16.2. Fornecer equipamentos de origem regular, documentação fidedigna, garantias e licenças autenticas, abstendo-se de substituir unilateralmente marcas, modelos, componentes ou configurações contratadas.

16.3. Realizar, por sua conta, a instalação física e os testes das 15 estações, com profissionais e meios adequados, em horário acordado com a unidade administrativa, sem interferencia injustificada no atendimento ao público ou nas atividades do CRA-GO.

16.4. Promover, no prazo fixado, a correção de inconsistências, substituição de itens inadequados e cumprimento das obrigações de garantia, inclusive retirada e transporte quando necessários, assegurando canal de atendimento.

16.5. Responder por danos causados a Administração ou a terceiros por sua ação ou omissão, observada a legislação aplicável, sem que a fiscalização administrativa afaste sua responsabilidade.

16.6. Preservar sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso durante a instalação, cumprir orientações de segurança da TI, não copiar ou reter dados institucionais e informar prontamente incidentes que possam afetar a confidencialidade ou integridade de informações.

16.7. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; fornecer os documentos necessários ao atesto e ao registro patrimonial; observar a legislação trabalhista, tributária e de segurança aplicável as suas atividades.

17. OBRIGAÇÕES DO CRA-GO

17.1. Expedir a Ordem de Fornecimento, indicar local e horários de entrega e permitir acesso dos representantes da contratada aos ambientes estritamente necessários, conforme as normas internas.

17.2. Designar gestor e fiscais, conferir as quantidades e a qualidade dos produtos, registrar ocorrências e comunicar formalmente as inconsistências detectadas, disponibilizando condições razoaveis para instalação e testes.

17.3. Providenciar, por meio da equipe de TI, as configurações corporativas, contas, politicas de segurança, ingresso de computadores nos sistemas internos e a instalação/configuração dos equipamentos servidor e NAS após seu fornecimento conforme.

17.4. Efetuar o recebimento definitivo após conformidade e promover a liquidação e o pagamento, na forma e prazo definidos, bem como registrar os bens patrimoniais segundo os

procedimentos aplicaveis.

17.5. Observar as normas e obrigações do Convênio PRODER/CFA quanto a movimentação de recursos, acompanhamento, identificação institucional e prestação de contas, sem transferi-las automaticamente a contratada quando estranhas ao objeto do fornecimento.

18. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1. O objeto será aferido por conformidade integral dos oito itens com especificações, quantidades, instalação das estações, testes, documentação de garantia e licenciamento. Não se adotara medição por horas de trabalho ou etapas de serviços independentes.

18.2. O pagamento será único, vedado adiantamento e pagamento parcial, após entrega de todos os produtos, conclusão dos testes das 15 estações, recebimento definitivo do grupo e atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

18.3. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o atesto da respectiva nota fiscal, observada a regular liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente devidas. O prazo de pagamento não inicia antes da entrega integral, aceite e regularidade documental necessária a liquidação.

18.4. Havendo erro fiscal, divergência de cobrança ou inconformidade do objeto, a documentação será devolvida para correção ou será formalizada a ocorrencia correspondente; o prazo de pagamento tera início quando regularizados os elementos indispensaveis a liquidação e ao atesto.

18.5. A fiscalização não certificara como entregue o que não houver sido efetivamente recebido e aprovado. O recebimento definitivo e o pagamento não eximem a contratada das obrigações de garantia e demais responsabilidades legais.

19. VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O contrato administrativo tera vigência de 12 (doze) meses, a contar do marco formal previsto no instrumento contratual. O prazo de entrega será de 10 dias corridos após a Ordem de Fornecimento, sujeito a prorrogação justificada e deferida pela Administração, sem prorrogação automática.

19.2. Os preços serão fixos e irreajustaveis durante a primeira anualidade, observada como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, parágrafo 3, da Lei n.º 14.133/2021. Na hipotese excepcional de caber reajustamento após completada a anualidade legal, será adotada a variação acumulada do IPCA/IBGE, observado o intervalo mínimo de 12 meses e a legislação aplicável.

19.3. Eventual revisão por recomposição do equilibrio econômico-financeiro dependera de requerimento fundamentado, comprovação dos pressupostos legais e decisão formal da autoridade competente, não se confundindo com reajuste periódico nem com simples variação ordinaria de preços de mercado.

19.4. As obrigações de garantia dos equipamentos terão início com o recebimento definitivo, pelo prazo mínimo de 12 meses, e permanecerão exigíveis mesmo quando sua contagem ultrapassar o termo final da vigência contratual.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso, inclusive dar causa a inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa e praticar atos fraudulentos.

20.2. O atraso injustificado na entrega, instalação ou regularização do objeto sujeitara a contratada a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela/itens inadimplidos, limitada a 10% (dez por cento) dessa base, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

20.3. Na inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado. Para inexecução parcial, a dosimetria considerará os itens e obrigações afetados, vedada cobrança duplicada desproporcional pelo mesmo fato, observados a natureza da falta, o dano, a gravidade e a lei.

20.4. Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, advertencia, impedimento de licitar e contratar ou

declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, respeitados contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade e procedimento administrativo regular.

20.5. A Administração poderá adotar medidas de cobrança de multa, reparação de danos, extinção contratual e convocatória dos licitantes remanescentes nos casos e procedimentos legalmente admitidos; a simples falta de entrega não implica convocação automática sem apuração e decisão.

21. EXTINÇÃO CONTRATUAL E MEDIDAS CORRETIVAS

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipoteses e formas dos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados a motivação, o devido processo e as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos e obrigações de garantia já constituidas.

21.2. A inadimplencia relativa a entrega ou conformidade dos bens autoriza notificação, exigência de saneamento, aplicação de sanções e outras providências apropriadas, observadas a proporcionalidade e a legislação.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a natureza de fornecimento pontual de bens comuns, o curto prazo de entrega e o pagamento exclusivamente após recebimento definitivo.

22.2. A dispensa de garantia de execução não se confunde com a garantia dos produtos, integralmente exigida pelo prazo mínimo de 12 meses na forma do item 14.

22.3. Não será exigida vistoria técnica prévia, amostra física de equipamento, visita obrigatória as instalações ou certificação facultativa não prevista em lei, preservados os requisitos tecnicos objetivamente definidos.

22.4. A convocação para assinatura do contrato observará prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação justificada quando legalmente permitida.

23. ESTIMATIVA DO VALOR E PARAMETROS DA PESQUISA

23.1. O valor estimado global e de R$ 184.857,31, correspondente a soma dos valores individualizados do item 4, com base na pesquisa de preços realizada em 26/08/2026 e consolidada no ETP, no Mapa de Preços e na Memória da Pesquisa de Preços que instruem o processo.

23.2. A pesquisa documentou tres referências por item e utilizou media aritmética simples, com valores unitários considerados a duas casas decimais. Os documentos que demonstram referências, fontes, datas, informações tecnicas e cálculos permanecem incorporados aos autos, evitando sua reprodução integral neste TR.

23.3. A unidade demandante optou, nesta fase, por utilizar o levantamento existente, sem executar nova rodada de pesquisa. A adequação da estimativa ao conjunto de exigências efetivamente licitado, especialmente a inclusão do licenciamento Windows Server no preço do item 07, deverá ser aferida na verificação final de consistencia dos instrumentos da fase preparatoria, antes da publicação.

23.4. A proposta e o julgamento obedecerão aos preços unitários, totais por item e global máximos consignados no item 4. O eventual resultado inferior ao estimado não modificara os quantitativos e especificações essenciais sem decisão formalmente motivada e observância das regras do PRODER.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

24.1. A contratação integra o Projeto Modernização Tecnológica e Atualização da Infraestrutura de TI, executado por meio do Convênio n.º 132/2026/CFA, com valor aprovado de R$ 184.857,31, repasse de R$ 85.000,00 e contrapartida do CRA-GO de R$ 99.857,31.

24.2. A unidade financeira deverá vincular o empenho e o pagamento as dotações e fontes orçamentárias efetivamente disponíveis no CRA-GO e a conta específica do convênio, observada a segregação e identificação contábil exigida pelo PRODER. A classificação orçamentária do CRA-GO não foi identificada, de forma conclusiva, entre os documentos analisados e será formalizada em documento próprio antes da contratação.

24.3. A execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento observarão o projeto aprovado, a vigência do convênio e os atos financeiros praticados pela unidade responsável, sem atribuir a contratada a

administração da conta PRODER.

25. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL, CONTROLE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO

25.1. A demanda decorre da modernização tecnológica prevista no PRODER 2026, com ETP e projeto aprovados. O alinhamento ao Plano de Contratações Anual ou instrumento equivalente aplicável ao CRA-GO deverá ser confirmado no processo, sem presumir número de registro não identificado na documentação apresentada.

25.2. Os principais riscos identificados no ETP e suas respostas de gestão são: (a) especificação excessivamente restritiva: aceitar desempenho equivalente e comprovar por documento técnico; (b) desktop montado com componentes inadequados: exigir identificação e garantia integral do conjunto; (c) monitor incompatível ou TV/Monitor: exigir monitor curvo UWQHD de informática e teste com o desktop; (d) defeitos em periféricos: testes individuais; (e) servidor ou NAS subdimensionados: preservar requisitos corporativos, discos e redundância; (f) variação de mercado ou atraso: acompanhamento do procedimento e prorrogação formal quando justificada; (g) falha de configuração: atribuição expressa a equipe de TI para tarefas institucionais.

25.3. Para receber os equipamentos, a unidade administrativa e a TI organizarão previamente pontos de energia, rede, disposição das mesas, locais de armazenamento, equipe de teste, identificação patrimonial e critérios de segurança da informação. Essas providências não ampliam as obrigações da contratada além das expressamente estabelecidas.

25.4. A área técnica poderá elaborar um mapa de riscos específico e atualizar controles internos da contratação na forma aplicável, sem criar condições de entrega adicionais não previstas na licitação.

26. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

26.1. Este TR toma por base, especialmente: Lei n.º 14.133/2021 (arts. 6, XXIII; 18; 23; 40; 41; 67; 69; 70; 90; 92; 96; 115 e seguintes; 137 a 139; 155 a 163); Lei Complementar n.º 123/2006 (arts. 42 a 49); Decreto n.º 8.538/2015, no que for aplicável; Instruções Normativas SEGES/ME n.º 58/2022, 65/2021, 73/2022 e 81/2022 como referências procedimentais pertinentes; e normas do Convênio PRODER/CFA.

26.2. Documentos que fundamentam o presente TR: DFD n.º 39/2026/CRA-GO (SEI 4424078); ETP n.º 13/2026/CRA-GO (SEI 4327447); Pesquisa de Preços (SEI 4425842); Projeto PRODER aprovado (conjunto SEI 4438490); Convênio n.º 132/2026/CFA (SEI 4373739); Termo de Responsabilidade (SEI 4373740); e Extrato de Convênio (SEI 4437409), sem prejuízo de outros atos instrutorios.

26.3. O TR integra a fase preparatoria e constitui parametro de elaboração do edital, contrato, proposta e fiscalização. Conflitos internos de redação deverão ser resolvidos mediante ajuste formal dos instrumentos antes da publicação, de modo a manter precisão, publicidade e tratamento isonômico.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A homologação da licitação e o recebimento do objeto dependerão do atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta aceita e no contrato.

27.2. Na hipotese de variação de nomenclatura comercial, equivalência de componente ou diferença entre descritivo resumido do CATMAT e especificação técnica detalhada, a análise obedecera aos requisitos mínimos verificaveis efetivamente divulgados, respeitada a compatibilidade do código selecionado com o objeto licitado.

27.3. O presente TR será submetido a aprovação da autoridade competente e integrado aos demais atos e anexos da licitação, inclusive minuta do contrato administrativo, observada a análise jurídica cabivel.

ANEXO I - ROTEIRO DE CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

Verificação	Evidência/critério de aceite

Quantidades	15 unidades de cada um dos itens 1, 2, 4, 5 e 6; 15 conjuntos do item 3; um servidor e um NAS
Identidade de itens	15 unidades por categoria de mesmo fabricante, marca, modelo e configuração; correspondência com a proposta
Novidade/procedência	Estado físico, documentos do fabricante, números de série, sem sinais de uso ou remontagem inadequada
Desktop	CPU equivalente a referência, RAM mínima 16 GB expansível, SSD NVMe 512 GB, TPM 2.0, LAN gigabit, Bluetooth, Windows 11 Pro ativo
Monitor	Monitor de informática não hibrido TV/Monitor, curva 34 pol., UWQHD 3440x1440, 75 Hz, IPS/VA, HDMI/DP, VESA e cabo
Teclado/mouse	ABNT2 completo, receptor USB 2,4 GHz, mouse >=1000 dpi/3 botões, pilhas incluidas
Webcam	1080p/30 fps, microfone, captura de imagem, suporte de fixação e recurso de melhoria de luz
Headset	Bluetooth >=5.2, haste e redução de ruido no microfone, mute, bateria/autonomia declarada >=15h
Soundbar	Corpo horizontal alongado, >=6W RMS, Bluetooth >=5.0, bateria/autonomia >=6h e controles
Servidor	Plataforma original de fabricante, modelo/série, CPU Xeon E-2414 ou equivalente, 32GB DDR5 ECC, 2 SSDs corporativos, 2 LAN, RAID 1 compativel, gerenciamento remoto, TPM, licença Windows Server
NAS	Plataforma NAS dedicada, 4 baias, 2 discos NAS de 8TB, 2 baias livres, RAM >=2GB, 2 LAN, gerenciamento/RAID/backup/snapshots
Instalação das estações	15 postos fisicamente montados, conectados, rede/internet testada, drivers e periféricos em funcionamento
Documentação	Notas fiscais e séries, catálogos, documentos de garantia, comprovação de licenças, manuais/enderecos oficiais
Pendências	Registros de inconformidade, notificação e regularização em até 5 dias corridos
Recebimento definitivo	Termo de aceite global em até 5 dias úteis após entrega integral e conclusão dos testes

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves**, **Administrador(a)**, em 26/10/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4477084** e o código CRC **EB6F32F6**.

MINUTA

Coordenadoria Administrativa
Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2026/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.001327/2026-72

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ nº **00.299.388/0001-73**, com sede na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia/GO, representado por seu Presidente, **Adm. Samuel Albernaz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, representada por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição, em fornecimento integral, de equipamentos de informática destinados à modernização tecnológica do CRA-GO, compreendendo 15 estações de trabalho completas, um servidor corporativo em torre e um NAS/Storage, conforme as especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Computador desktop, com Windows 11 Pro licenciado	15 unidades
02	Monitor de informática ultrawide curvo de 34 polegadas	15 unidades
03	Conjunto de teclado e mouse sem fio	15 conjuntos
04	Webcam Full HD	15 unidades
05	Headset Bluetooth	15 unidades
06	Sistema de áudio compacto tipo soundbar Bluetooth	15 unidades
07	Servidor corporativo em torre, com Windows Server licenciado	1 unidade
08	NAS/Storage de quatro baias, com dois discos de 8 TB	1 unidade

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e a proposta final adjudicada, inclusive as marcas, modelos, características e os preços individualizados de cada item. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais e as condições do edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega integral deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, admitida prorrogação somente mediante justificativa aceita formalmente pelo CRA-GO.

2.2. A entrega será realizada na sede do CRA-GO, na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia/GO, em data e horário previamente ajustados. Todos os custos de transporte, carga, descarga, cabos, acessórios e demais despesas necessárias estão incluídos no preço.

2.3. A CONTRATADA instalará, conectará e testará as **15 estações de trabalho completas** (itens 01 a 06), verificando o funcionamento dos equipamentos e periféricos. O servidor e o NAS deverão ser entregues completos e conformes, cabendo à equipe de TI do CRA-GO sua instalação institucional e configuração operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial, sem representar aceitação definitiva dos bens.

3.2. O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega integral, a instalação e os testes das estações, mediante verificação das quantidades, especificações, documentos, licenças e condições de funcionamento, na forma do Termo de Referência.

3.3. Produtos faltantes, defeituosos ou desconformes deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos pela CONTRATADA em até **5 (cinco) dias corridos** após notificação formal, sem custos adicionais. A verificação definitiva dos itens afetados ocorrerá após a regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global do contrato será de **R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO]** , correspondente à proposta vencedora, cujos preços unitários e totais dos oito itens integram este instrumento. O valor estimado da licitação é de **R$ 184.857,31**, que não se confunde com o preço contratual resultante da disputa.

4.2. As despesas serão custeadas pelas dotações próprias do CRA-GO vinculadas à execução do **Convênio nº 132/2026/CFA – PRODER 2026**. A classificação orçamentária, a categoria econômica e o empenho serão indicados pela unidade financeira no processo antes da assinatura deste contrato: **[DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**.

4.3. O pagamento será realizado **em parcela única**, após a entrega completa dos oito itens, a instalação e os testes das 15 estações, o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, em até **5 (cinco) dias úteis** após o atesto, observada a regular liquidação da despesa e as retenções legais. Não haverá antecipação nem pagamento parcial.

4.4. Havendo irregularidade na nota fiscal ou pendência impeditiva da liquidação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, será aplicada atualização monetária pelo IPCA/IBGE, entre o vencimento e o efetivo pagamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

5.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observados os limites legais e sem prorrogação automática.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a primeira anualidade contada da data-base do orçamento estimado, **26/08/2026**. Na hipótese excepcional de reajuste legalmente cabível após esse período, será aplicado o **IPCA/IBGE**, observado o intervalo mínimo de 12 meses, sem prejuízo da revisão por reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovados seus pressupostos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os produtos terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. As obrigações de garantia subsistirão mesmo após o término da vigência contratual.

6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir equipamentos defeituosos em até **5 (cinco) dias corridos** da notificação formal, arcando integralmente com peças, deslocamento, retirada, frete e devolução, sem ônus para o CRA-GO. O atendimento poderá ocorrer por meio presencial, remoto ou por envio, desde que respeitado o prazo.

6.3. A retirada de equipamentos que armazenem dados institucionais dependerá das orientações de segurança da equipe de TI. Substituições deverão preservar as características e a padronização contratadas, admitida solução equivalente ou superior mediante aprovação do CRA-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA: (a) entregar bens novos, originais e em conformidade com o Termo de Referência e a proposta; (b) fornecer acessórios, manuais, documentação técnica e licenças legítimas exigidas; (c) instalar e testar as 15 estações; (d) atender às notificações e obrigações de garantia; (e) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução; e (f) reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, na forma da lei.

7.2. A CONTRATADA deverá respeitar as orientações de segurança da informação do CRA-GO, não podendo acessar, copiar ou divulgar dados institucionais sem autorização. A substituição de marcas, modelos ou configurações dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao CRA-GO expedir a Ordem de Fornecimento, proporcionar acesso aos locais de entrega e instalação, acompanhar e fiscalizar a execução, verificar os bens recebidos, notificar inconformidades, emitir o recebimento definitivo e efetuar o pagamento nas condições estipuladas.

8.2. A equipe de TI do CRA-GO será responsável por contas e configurações institucionais, políticas internas de segurança e instalação e configuração do servidor e do NAS, não incluídas na obrigação de implantação da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela autoridade competente, com coordenação administrativa e apoio técnico da TI, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As ocorrências e notificações relevantes serão registradas no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA, conforme a gravidade e o devido processo legal, às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

10.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% por dia corrido**, calculada sobre o valor dos itens ou da parcela inadimplida, limitada a **10%** dessa base. A inexecução total poderá ensejar **multa compensatória de 10% do valor global contratado**, além das demais medidas legalmente cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DA EXTINÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As alterações e a extinção deste contrato observarão as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 124 a 136 e 137 a 139, conforme o caso.

11.2. Não será exigida garantia de execução contratual por caução ou seguro-garantia, sem prejuízo da garantia obrigatória dos equipamentos prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. O CRA-GO providenciará a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Fica eleito o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, em Goiânia/GO**, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este instrumento por meio eletrônico.

Goiânia/GO, data da última assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO
Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 00192

CONTRATADA

Testemunhas:

Adm. Jefferson Neves Gonçalves	Ricardo Bento de Souza
CPF: 059.094.517-31	CPF: 037.183.321-32

Visto Assessoria Jurídica:

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves**, **Administrador(a)**, em 13/10/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4443674** e o código CRC **28A2966B**.